



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



CONTRATO Nº 5/2023

Contrato administrativo entre a Câmara Municipal de Pitanga - PR e Construtora Arievilo Ltda conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2023

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, órgão da administração municipal direta, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, devidamente representada pelo seu Presidente Sr. Valdomiro Rodrigues de Lima, portador de RG nº 5.362.396-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 669.314.369-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado Construtora Arievilo Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.465.784/0001-84, com sede à Rua Dr. Orlando de Araujo Costa, 354, Centro, Pitanga - PR, neste ato representada pelo Sr. Joel de Oliveira, portador de RG nº 1.663.045 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 303.609.609-44, residente e domiciliado em Pitanga - PR, denominada CONTRATADA, açordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 122, de 20 de agosto de 2015, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2023, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de serviços comuns de engenharia a serem realizados no prédio da Câmara Municipal de Pitanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta da contratada.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br



§ 1º A execução é do tipo empreitada por preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, planilhas, cronograma e demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada

§ 2º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A contratada se obriga a entregar serviço, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 139.820,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais).

§ 1º O preço será fixo.

§ 2º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0101.1.11 – ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.00.00 – obras e instalações.

Stine



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

As penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução e suas condições são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos da Lei nº 8.666/93 e descumprimento das exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A execução dos serviços dar-se-á em estrita obediência ao edital e seus anexos, aos projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e proposta da contratada e demais condições encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) Fazem parte integrante deste contrato todas as condições estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 7/2023, bem como a proposta da Contratada.
- b) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



- c) Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- d) A Contratada deverá fornecer, sempre que a data de validade expirar, todas as certidões solicitadas para habilitação, especialmente a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do FGTS e de Débitos Trabalhistas, sob pena da não liberação do pagamento, caso não sejam reapresentadas.
- e) A Contratada deverá reapresentar os documentos habilitatórios que sofrerem alteração durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Pitanga- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

Pitanga, 19 de dezembro de 2023.

Câmara de Vereadores de Pitanga

Valdomiro Rodrigues de Lima

Contratante

**JOEL DE
OLIVEIRA:30
360960944**

Assinado de forma
digital por JOEL DE
OLIVEIRA:30360960944
Dados: 2023.12.19
14:11:20 -03'00'

Construtora Arieвило Ltda

Joel de Oliveira

Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 5/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 7/2023.

Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Construtora Arievalo Ltda - CNPJ 04.465.784/0001-84.

Objeto: contratação de serviços comuns de engenharia a serem realizados no prédio da Câmara Municipal de Pitanga.

Valor do contrato: 139.820,00 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais)

Dotação: 01.001.01.031.0101.1.111.4.4.90.51.00.00

Vigência: 19/12/2023 a 17/04/2024.

Data da assinatura: 19/12/2023.

Publicado por:

Iuri de Oliveira

Código Identificador:FDD6C4F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2023. Edição 2924

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>